



CD/21650.91897-00

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.046, DE 2021

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA N°

Dê-se o artigo 19 da MP nº 1.046/2021 a seguinte redação:

Art. 19. O disposto neste Capítulo não autoriza o descumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho pelo empregador.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação objetiva garantir a saúde do trabalhador em momento de pandemia. Trabalhadores serão prejudicados caso sejam descumpridas as normas regulamentadoras de saúde.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2021.

FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS